



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 89048613/2021

Divisão de Compras
Fls: 05
Ass: João Pedro

OBJETO: Aquisição de **TRANSPALETE** hidráulico manual, para ser utilizado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para transporte de cargas.

1. NATUREZA DA DESPESA E CNPJ

- 1.1. Material Permanente;
- 1.2. Empenhada na natureza de N° 449052;
- 1.3. **CNPJ:** 08.932.623.0001-04 – **FONTE 100**

2. DA JUSTIFICATIVA


A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS) é responsável pela execução de Política Assistencial no Município. Suas ações são organizadas em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros. A secretaria conta com uma extensa rede de unidades públicas, presentes em todas as regiões de Goiânia, que realiza atendimentos para pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros.

Para a Secretaria de Assistência Social, executar as políticas de assistência social no município, conta com 55 (cinquenta e cinco) unidades descentralizadas, com diversas funções assistenciais.

Este pedido de aquisição auxiliará na movimentação de paletes com carga e descarga de insumos e materiais que são distribuídos para todas as Unidades descentralizadas, nas quais são encarregadas de atuarem na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população.

Desta forma, fica justificada a necessidade/urgência de aquisição do transpaletes hidráulico manual.

3. DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Total
01	 Transpaletes Hidráulico Manual - Capacidade de carga: 2.500 Kg a 3.000 kg, Peso do Equipamento (sem carga): 63 - 75 kg - Comprimento útil do garfo: 1150 mm - Largura externa do garfo: 680 mm - Comprimento total: 1533 mm - Altura total: 1225 mm - Altura do garfo elevado: 190 mm - Altura do garfo abaixado: 75 mm - Curso total: 115 mm - Raio de Giro (Wa): 1266 mm	02	R\$	R\$



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

	<ul style="list-style-type: none"> - Corredor operacional (Ast) (palete 1000 x 1200mm): 1790 mm - Rodas: Nylon - Roda direcional: Ø 180 x 50 c/rolamento de blindagem dupla - Roda de Carga: Simples - Roda Simples (RS): Ø 74 x 93 c/ rolamento de blindagem dupla - Sistema de giro: Rolamento axial - Modelo da Roda: Simples em Nylon - Composição Principal: Aço carbono - Posição do operador: em pé, andando - Elevação máxima: 200 mm - Largura externa da patola: 680 mm - Corredor operacional: 1790 mm 			
--	---	--	--	--

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL:

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única, em até 5 (cinco) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.1.2. Local de entrega dos materiais sera na sede da Secretária localizado na R. 25-A, s/n - St. Aeroporto, Goiânia - GO. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente (das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min);
- 4.1.3. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almojarifado da SEDHS, é somente poderá ser recebidos pelo fiscal do contrato.
- 4.1.4. A fiscalização da presente contratação será exercida por servidor designado por meio de portaria.

5. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 5.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da Contratada de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos;
- 5.3. O atraso na data de entrega, alterações de quantidades, qualidade inadequada, implicará em penalidades, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição da mercadoria num prazo de 24 horas.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento da aquisição do equipamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Contratante.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aquisição dar-se-á por meio de nota de empenho, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender às determinações da fiscalização da SEDHS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais e, ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 8.2. Manter entendimento com a SEDHS, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais;



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado; responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos materiais.

8.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.6. Responsabilizar pelo transporte e entrega dos materiais e avariações que vier a ocorrer.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

9.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar as suas qualidades, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição do material e com a prestação do serviço, cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

9.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

9.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

9.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEDHS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas;

9.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, o contratado estará sujeito as penalidades a seguir discriminadas.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, se o objeto estiver em desacordo com as especificações;

10.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.5. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no art. 3º do Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

- **Art. 3º-** Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I – Advertência;

II – Multa;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Divisão de Compras
Fls: 08
Ass: João Pedro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

- **Art. 4º** Toda e qualquer contratação realizada pelo Município, inclusive por adesão a ata de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá prever, no instrumento convocatório e/ou contrato, as situações passíveis de penalidades de multa moratória e compensatória nos casos de descumprimento de obrigação contratual, atraso e inexecução parcial ou total do objeto contratado e, ainda, as seguintes disposições:

I - Os prazos para adimplemento da obrigação;

II - As sanções cabíveis em caso de descumprimento do prazo de adimplemento da obrigação e de descumprimento de obrigações contratuais;

III - a fórmula a ser utilizada para cálculo e/ou os percentuais que deverão incidir para o cálculo do valor das multas;

IV - Previsão de que o instrumento convocatório e/ou o contrato reger-se-ão pelas disposições deste Decreto.

Goiânia, 02 de agosto de 2021.


GISLAÍNE SOMBRIO SILVA
Assessoria Administrativa do Patrimônio - SDHS
Assimilada nº 1240 - Matrícula nº 15.3653
Coordenadora de Patrimônio Almojarifado


RAFAEL DOS SANTOS
Chefe de Gabinete - SEDHS
Mat. 1441760 - Port. nº 068/2021
MARIA DO CARMO MOREIRA
Diretora Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o início dos procedimentos para contratação, nos termos Legais.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS